



PROCESSO Nº 00480-00004299/2020-50

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

Trata-se de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que teve por objetivo avaliar a conformidade da execução do contrato para gerenciamento de leitos de enfermagem e de UTI no Hospital de Campanha instalado no Estádio Nacional de Brasília, conforme Ordem de Serviço Interna nº 110/2020 - SUBCI/CGDF, de 03/07/2020 e Ordem de Serviço Interna nº 124/2020 - SUBCI/CGDF, de 23/07/2020.

VALOR DOS CONTRATOS

Total: R\$ 79.449.903,00

UNIDADE INSPECIONADA

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF – e para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Outubro/2020

RELATÓRIO DE AUDITORIA – Nº 06/2020 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF

UNIDADE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- 2.1.1 - Empresa contratada sem comprovação de experiência para executar a atividade prevista no Contrato Nº 69/2020 SES/DF
- 2.2.1 - Demora na designação e nomeação dos executores do contrato
- 2.2.2 - Falhas na disponibilização de serviços pela SES/DF para a execução do contrato
- 2.2.3 - Inadequação na subcontratação de serviços pela Contratada
- 2.2.4 - Pagamento por serviços prestados fora das especificações contratuais
- 2.2.5 - Ausência de informação sobre vínculo jurídico e pagamento dos médicos que prestam serviços no Hospital de Campanha do Estádio Nacional de Brasília pela Contratada

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- R.1) Nas futuras contratações, executar a análise das habilitações técnicas com a participação das áreas com maior conhecimento sobre o objeto a ser contratado. Principalmente, nos casos de execução de serviços médicos, que haja a participação da área de gestão sobre estes serviços na SES/DF, atualmente a SAIS (Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde).
- R.2) Determinar que o acompanhamento da execução do Contrato nº 69/2020 verifique detalhadamente a execução das obrigações contratuais, fazendo constar em relatório circunstanciado as condições de fornecimento dos equipamentos e de pessoal para o correto funcionamento do atendimento aos pacientes do Hospital de Campanha do Estádio Nacional de Brasília, sendo que os pagamentos realizados à contratada deverão ser posteriores a emissão do referido relatório e a correção de eventuais irregularidades apontadas.
- R.3) No contrato atual, determinar que o acompanhamento da execução do contratual verifique detalhadamente a execução das obrigações contratuais, principalmente em relação as condições de fornecimento dos equipamentos e de pessoal para o correto funcionamento do atendimento aos pacientes do Hospital de Campanha do Estádio Nacional de Brasília.
- R.4) Inserir no fluxo de processos do Manual de contratações da SES/DF, de forma a alterá-lo, a designação e publicação do executor do contrato, e que esta etapa seja anterior ao início da prestação dos serviços.
- R.5) Nas futuras contratações, agilizar a designação e nomeação dos executores de contrato conforme as previsões normativas e a urgência da execução do objeto contratual.
- R.6) Instaurar processo administrativo específico, com a finalidade de apurar as eventuais responsabilidades pela ausência/atraso no fornecimento de rede de gases medicinais e exames laboratoriais para o Hospital de Campanha do Estádio Nacional de Brasília, garantindo-se ampla defesa e contraditório.
- R.7) Adequar a prestação dos serviços de laboratório, lavanderia e fornecimento de gases medicinais para o pleno funcionamento do Hospital de Campanha do Estádio Nacional de Brasília.
- R.8) Exigir da empresa HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Ltda. a apresentação do rol de empresas subcontratadas para a execução do objeto do Contrato nº 69/2020 SES/DF, com os respectivos serviços e valores de subcontratação.
- R.9) Avaliar se as subcontratações efetivadas pela Contratada extrapolam a possibilidade de a empresa utilizar deste recurso para executar plenamente o objeto contratado, com terceirização das obrigações que a HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Ltda deveria cumprir com seus próprios recursos.

- R.10) Apurar as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal das empresas subcontratadas pela empresa HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Ltda.
- R.11) Aplicar as sanções previstas pela inexecução parcial do Contrato nº 69/2020 SES/DF tendo em vista a ausência da prévia comunicação pela HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Ltda. das subcontratações executadas.
- R.12) Aplicar as sanções previstas pelo atraso na execução do Contrato nº 69/2020 SES/DF no valor de R\$ 50.367,50.
- R.13) Exigir da empresa HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Ltda. a comprovação de que os equipamentos médico-hospitalares utilizados na execução do Contrato nº 69/2020 SES/DF são novos ou com menos de 01 (um) ano de fabricação/ uso.
- R.14) Notificar a Contratada para adequar o número de fisioterapeutas disponíveis para o atendimento dos pacientes.
- R.15) Inspeccionar, por meio da área de Engenharia Clínica da SES/DF, a situação de adequação dos equipamentos fornecidos pela Contratada, emitindo relatório conclusivo.
- R.16) Promover glosa no pagamento dos serviços prestados no mês de junho/2020, considerando a oferta de leitos fora das condições contratuais em relação aos equipamentos, no valor de R\$ 690.089,40.
- R.17) Promover glosa no pagamento dos serviços prestados no período de 22 a 31/05, considerando a oferta de médicos suficiente para o atendimento de 30 leitos, no valor de R\$ 1.633.360,90.
- R.18) Caso não haja a comprovação da situação adequada dos equipamentos, aplicar as sanções previstas em consequência à execução parcial do Contrato nº 69/2020 SES/DF.
- R.19) Verificar a situação do pagamento de salários, e demais verbas relacionadas, aos profissionais médicos que atuam pela Contratada.
- R.20) Verificar e registrar qual é a situação dos médicos em relação ao seu vínculo jurídico com a empresa HOSPITAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Ltda.
- R.21) Caso seja verificada a subcontratação de empresa para a disponibilização dos médicos, apurar a regularidade desta terceirização, assim como a condição de habilitação técnica e regularidade fiscal da pessoa jurídica subcontratada.